

CCP, indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o Currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter concluído pelo menos uma orientação de dissertação de mestrado no programa e ter produzido, nos três últimos anos, pelo menos 3 produções na área de Ensino dos seguintes tipos: artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, livro ou capítulo de livro. Dentre as três produções, duas deverão ser artigos publicados em revistas classificadas com estrato entre A4 e A1 no sistema Qualis.

X.6.2 Ainda que o solicitante cumpra os requisitos estabelecidos em X.6.1, cabe à CCP do PPGPE decidir pelo deferimento ou não da solicitação, considerando-se as condições, demandas e necessidades do Programa na oportunidade.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá ter: a) concluído pelo menos 3 orientações de dissertação de mestrado no programa;

b) publicado pelo menos 5 artigos em revista arbitrada internacional ou nacional (com classificação mínima de B4 no sistema Qualis), sendo que dessas 5 publicações pelo menos 2 devem ter classificação entre A4 e A1 e pelo menos 2 devem ser com orientandos no programa como autores e/ou coautores; c) publicado pelo menos 3 produtos educacionais dentre os que estão definidos no Documento CAPES da Área de ENSINO.

X.7.2 Além dos critérios supracitados, também serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado disciplinas pelo menos duas vezes no Programa de Pós-Graduação em Projetos Educacionais de Ciências no último período de credenciamento.

b) a porcentagem de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser pequena. As justificativas para a evasão serão analisadas.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será específico.

X.8.2 Para o credenciamento específico, o docente deverá ter produzido, nos três últimos anos, pelo menos 3 produções dos seguintes tipos: artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, livro ou capítulo de livro. Dentre as três produções, duas deverão ser artigos publicados em revistas classificadas com estrato entre A4 e A1 no sistema Qualis.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar, simultaneamente, no máximo, 2 estudantes de mestrado neste programa.

X.8.4 Ainda que o solicitante cumpra os requisitos estabelecidos em X.8.2 e X.8.3, cabe à CCP do PPGPE decidir pelo deferimento ou não da solicitação, considerando-se as condições, demandas e necessidades do Programa na oportunidade.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de até 20 meses.

X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores específicos conforme item X.8. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico, sempre obedecido o estabelecido no item X.8.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação; b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; Curriculum Vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

XI.1 Formatos das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida no documento "Diretrizes para apresentação de Dissertações e Teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos (opcional);
- Apêndices (opcional).

XI.2 Depósito de Dissertações

XI.2.1 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Devem ser entregues 6 exemplares impressos da dissertação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital.

XI.2.2 Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

XI.2.3 O produto educacional oriundo da pesquisa de mestrado (CD, DVD, livro, cartilha, manual, sequência didática, software, jogo e outros) deverá ser entregue, na mesma data, na secretaria do programa, no mesmo número de cópias. Caso não seja um produto replicável, deverá ser entregue arquivo em PDF do produto, devidamente identificado, assim como seu resumo explicativo em formato DOC, na mesma quantidade de cópias da dissertação.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, desde que haja concordância por escrito do orientador.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Mestrado Profissional Projetos Educacionais de Ciências, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.648, de 27-04-2020

Eleição dos representantes e respectivos suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos para a Congregação da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP resolve:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes para a Congregação da EPUSP será realizada no dia 04-06-2020, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão ser eleitos até 03 candidatos para a Congregação, para mandato de um ano, no período de 19-06-2020 a 18-06-2021.

§ 2º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado através de requerimento disponível no site da Escola Politécnica e enviado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do e-mail svorcc.poli@usp.br, devidamente assinado, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 17 horas do dia 22-05-2020.

§ 1º - Os candidatos deverão estar regularmente em exercício na EPUSP. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora e o resultado do deferimento publicado no site da Escola Politécnica até as 18 horas do dia 27-05-2020.

§ 3º - Eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 29-05-2020 e serão decididos pela Diretora. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 18 horas do dia 02-06-2020.

§ 4º - Devido à impossibilidade de se realizar o sorteio presencial para definição da ordem dos nomes na cédula de votação, será utilizado o recurso de "Ordem Aleatória" do Sistema Helios Voting.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 04-06-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A apuração dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 04-06-2020, até as 18 horas, sendo considerados eleitos os 3 (três) candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail svorcc.poli@usp.br e será decidido pela Diretora.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.649, de 28-04-2020

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 12h do dia 29-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica até o dia 27-05-2020.

Artigo 3º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º, da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 29-05-2020 a 28-05-2022.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º - Os pedidos de inscrições das chapas serão recebidos por meio do e-mail lcamilo@usp.br, no período de 04-05-2020 a 28-05-2020.

Artigo 6º - Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - Os membros titulares da CCP (ou, no impedimento destes, seus respectivos suplentes), na data da eleição, votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica encaminhará aos eleitores, no dia 29-05-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 15 horas do dia 29-05-2020, sendo considerados eleitos a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail lcamilo@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.650, de 28-04-2020

Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria: DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Docente Doutor e respectivo suplente será realizada das 09 às 16 horas do dia 29-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual - ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Doutor: preenchimento de 01 vaga de representação, totalizando as 5 permissivas. Chapa/vinculação Titular-Suplente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento à Chefe do Departamento e serão recebidas a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2020, por meio do endereço eletrônico pef@usp.br

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º, também poderão enviar o requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do parágrafo §1º do caput.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico pef@usp.br, até as 16 horas do dia 21-05-2020 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 29-05-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada até as 18h do dia 29-05-2020, sendo considerados eleitos as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico pef@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 18.1.1405.11.9

Parecer PGP: 1217/18

Contrato 103/2019

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Construtora BMS Ltda - EPP

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para reforma do laboratório de Ecologia Aplicada/Anatomia e Identificação da Madeira pertencente ao Depto de Ciências Florestais.

Do Prazo: passa a ser de 270 dias corridos, após prorrogação de mais 30 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início e com desenvolvimento obedecendo a programação fixada no cronograma Financeiro e com encerramento em 29-05-2020.

Data de Assinatura: 28-04-2020

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Retificação do D.O. de 27-04-2020

No Edital Emergencial 001/2020 - Biotecnologia e Biotecnologia, publicado na Seção I, páginas 41 e 42, no item 12, da matrícula, onde se lê: "...A matrícula dos candidatos aprovados na seleção será de 02-06-2020 a 15-06-2020...", leia-se: "...A matrícula dos candidatos aprovados na seleção será de 01-06-2020 a 05-06-2020..."

Onde se lê: "...Caso alguma matrícula não seja efetivada no prazo estipulado para o primeiro período de matrícula, serão convocados subsequentemente os demais candidatos até o número de vagas serem preenchidas no período de 16-06-2020 a 18-06-2020...", leia-se: "...Caso alguma matrícula não seja efetivada no prazo estipulado para o primeiro período de matrícula, serão convocados subsequentemente os demais candidatos até o número de vagas serem preenchidas no período de 08-06-2020 até 12 horas horário oficial de Brasília) do dia 09-06-2020..."

Retificação do D.O. de 25-4-2020

No Comunicado de abertura de inscrições para a etapa de estágio supervisionado em docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, 2º semestre de 2020, onde se lê: "...6022020 - Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e de Cosméticos

01 vaga - Integral - Profa. Dra. Maria José Vieira Fonseca...", leia-se:

"...6022020 - Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e de Cosméticos

01 vaga - Integral - Profa. Dra. Maria José Vieira Fonseca e 6022021 - Tecnologia de Cosméticos

01 vaga - Integral - Profa. Dra. Lorena Rigo Gaspar Cordeiro" Onde se lê: "Departamento de Física e Química", leia-se: "Departamento de Ciências Biomoleculares".

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 28-04-2020

Retificando a publicação do D.O. de 24-04-2020, seção I - página 47, ONDE SE LÊ: "A banca examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado, com a indicação do professor selecionado a exercer a função de tutor, que será encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-USP) e ao Conselho de Graduação para homologação. Os resultados serão divulgados pela Secretaria do Departamento de História da FFLCH, tendo como data de divulgação oficial 26-06-2019" ... LEIA-SE: "A banca examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado, com a indicação do professor selecionado a exercer a função de tutor, que será encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-USP) e ao Conselho de Graduação para homologação. Os resultados serão divulgados pela Secretaria do Departamento de História da FFLCH, tendo como data de divulgação oficial 26-06-2020".

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

Processo: 20.1.357.46.6

A Assistência Financeira do Instituto de Química da USP, comunica o atraso no pagamento à empresa Multifrio Serviços de Ar Condicionado Ltda, referente à sua Nota Fiscal 280, no valor de R\$ 1.880, tendo em vista problemas operacionais/administrativos.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR 52, de 28-4-2020

Alterar a Resolução GR - 44/2020, de 06-04-2020 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ajustar os calendários de procedimentos para o pleno atendimento dos estudantes das escolas públicas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para os ingressos na Unicamp 2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º O §1º do artigo 5º, passa a ter a seguinte redação: "§1º As inscrições estarão abertas a partir das 9 horas do dia 22-06-2020 até às 23h59 do dia 08-07-2020. O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF)".

Artigo 2º O §1º do artigo 6º, passa a ter a seguinte redação: "§1º Poderão participar do programa de Isenção - Modalidade 1 os candidatos que tenham cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM - até o ano de 2017 - e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)".

Artigo 3º Altera as redações do inciso II, §1º e §2º do artigo 7º e acrescenta os §3º e §4º:

"(...)

II- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declarações conforme especificado nos parágrafos seguintes.

§1º O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, com o nome da escola em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries), o arquivo deverá ser convertido em PDF; ou

§2º Para os candidatos matriculados nas escolas públicas do Estado de São Paulo, emitir documento e converter em pdf a partir do site [https://sed.educacao.sp.gov.br/consultapublica](https://sed.educacao.sp.gov.br/consultapublica/consulta)